

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
BOLSA DE INCENTIVO AO ESPORTE / PRÓ-ESPORTE 2014**

**EDITAL Nº 01/2014 - PROEX - DACIC**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura da avaliação de critérios, para participação do programa Pró-Esporte, conforme normas procedimentais que seguem.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente edital tem por finalidade auxiliar os alunos-atletas da UFAC a:

- I. Democratizar a prática esportiva dentro e fora desta IFES;
- II. Comparecer assiduamente aos treinamentos das equipes representativas desta IFES;
- III. Viabilizar a participação de alunos-atletas da UFAC prioritariamente em competições esportivas de caráter estudantil de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
  - 1º Competições esportivas internacionais;
  - 2º Competições esportivas nacionais;
  - 3º Competições esportivas estaduais;
  - 4º Competições esportivas municipais.

**II. DO OBJETIVO GERAL**

2.1 - O objetivo do Pró-Esporte é massificar a prática desportiva saudável por meio do treinamento de equipes representativas da UFAC, contribuindo para a democratização do esporte e dando oportunidade a alunos de participar de competições Internacionais, Nacionais, Estaduais e Municipais.

**III. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- i. Viabilizar a participação de estudantes da UFAC prioritariamente em competições esportivas de caráter estudantil em nível internacional, nacional, estadual e municipal.
- ii. Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;
- iii. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos;
- iv. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção; e
- v. Divulgar os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta IFES.

Parágrafo único: O programa beneficiará prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio.

**IV. DOS REQUISITOS**

- 4.1 - Para candidatar-se ao Pró-Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- i. Estar com matrícula curricular em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;
  - ii. Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;
  - iii. Não receber nenhum tipo de bolsa de auxílio estudantil desta ou de outra Instituição pública, privada ou terceiro setor;
  - iv. Ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
  - v. Ter habilidade necessária para participar da modalidade esportiva em que se inscreveu;
  - vi. Possuir bom desempenho acadêmico (Vide item 5.1, ii e iii) após a obtenção das bolsas;
  - vii. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: O aluno-atleta que não atingir a carga horária semanal estabelecida com treinamentos ou competições terá que se apresentar ao Coordenador do seu curso ou à Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAC, a fim de realizar atividades complementares supervisionadas pelo mesmo, com intuito de atingir as vinte horas semanais.

Parágrafo Segundo: O Aluno que já recebeu este benefício em outros anos, para ser contemplado em 2014, deverá anexar um relatório de atividades desenvolvidas durante o período em que foi beneficiado.

## **V. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1 - O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- i. Por solicitação do estudante;
- ii. Por reprovação por faltas, não justificadas, em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- iii. Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificadas, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
- iv. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- v. Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- vi. Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;
- vii. Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital (vide item XII)

## **VI. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Pró-Esporte 2014, através de avaliação de aptidão técnica específica para cada modalidade e análise dos documentos submetidos pelos estudantes, e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

6.2 - Caso julgue necessário a Comissão poderá utilizar outros instrumentos como entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais que julgar necessário.

6.3 - A duração prevista da bolsa será, no máximo, de 10 (dez) meses de período letivo da UFAC, de acordo com o Calendário Acadêmico 2014, entre os meses de março a dezembro de 2014.

6.4 - Os estudantes que ingressarem na bolsa após a data de início da vigência previsto no Edital, receberão a bolsa por um período inferior a 10 (dez) meses, proporcionalmente ao tempo restante até a data de término prevista no referido Edital.

Parágrafo Único: O Aluno que já recebeu este benefício em outros anos deverá anexar o relatório de atividades mencionado no Parágrafo Segundo do item 4.1 deste edital à Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I).

## **VII. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO**

7.1 - As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção das 8 as 12 e das 14 as 17h na Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no período de 10 a 17 de fevereiro de 2014, no seguinte local:

Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Sala 02, segundo piso, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis). Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco – Acre.

7.2 – O processo seletivo ocorrerá nos dias:

18 de fevereiro às 19hs – Basquetebol Feminino (Quadra I)

18 de fevereiro às 20hs – Basquetebol Masculino (Quadra I)

18 de fevereiro às 19hs – Futsal Feminino (Quadra II)

18 de fevereiro às 20hs – Futsal Masculino (Quadra II)

19 de fevereiro às 19hs – Voleibol Feminino (Quadra I)

19 de fevereiro às 20hs – Voleibol Masculino (Quadra I)

19 de fevereiro às 19hs – Handebol Feminino (Quadra II)

19 de fevereiro às 20hs – Handebol Masculino (Quadra II)

20 de fevereiro às 19hs – Atletismo e Xadrez (masculino e feminino);

20 de fevereiro às 20hs – Natação e Judô (masculino e feminino);

7.3 – As seletivas acontecerão nas dependências da Universidade Federal do Acre – UFAC.

## **VIII. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

8.1- Serão disponibilizadas 60 (sessenta) bolsas para alunos-atletas da UFAC.

8.2- As bolsas serão distribuídas entre as modalidades do item 7.2, de acordo com o desempenho dos candidatos e o preenchimento das vagas para as equipes.

8.3 - Os atletas candidatos às bolsas terão suas aptidões esportivas avaliadas por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de suas modalidades esportivas, com notas de zero a dez.

8.4 - Serão selecionados os 60 (sessenta) candidatos mais bem classificados, segundo as médias aritméticas de suas avaliações.

8.5 - Em caso de empate, prevalecerão os candidatos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio.

8.6 - Caso persista o empate, o critério será a busca da distribuição equânime entre as diferentes modalidades esportivas, a critério da comissão avaliadora.

Parágrafo 1º: O desempenho das equipes será avaliado de forma contínua pela comissão de avaliação podendo as mesmas serem modificadas caso a comissão julgue necessário.

Parágrafo 2º: Com base na avaliação da comissão, a qualquer momento a distribuição das bolsas poderá sofrer alterações a partir do momento que a equipe ou atleta não estiver obtendo desempenho satisfatório ou para atender o item 1.1 deste Edital.

8.7 – Caso haja desistência de bolsista a bolsa será remanejada para outro membro da equipe ou para outra modalidade, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

8.8 - O resultado parcial da avaliação será divulgado dia 24 de fevereiro de 2014.

8.9 - O resultado final da avaliação será divulgado dia 26 de fevereiro de 2014.

## **IX. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

9.1 - a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;

b) Cópia da declaração de matrícula.

c) Comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo;

d) Comprovante de residência do candidato;

e) Em caso de bolsistas que já tenham sido contemplados em outras edições do Programa Pró-Esporte, relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência das bolsas já recebidas.

9.2 - Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

## **X. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais (PNAES), instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

10.2- O valor da bolsa Pró-Esporte será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.3 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em **CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO**, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

10.4 - A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

## **XI. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1 - A bolsa será paga no período de março a dezembro de 2014, somando o máximo de 10(dez) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2014 da Universidade Federal do Acre.

## **XII. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

12.1 - Os beneficiários do Pró-Esporte oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade fim deste edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (poster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa Pró-Esporte, no Seminário de Extensão que será realizado anualmente pela PROEX.

12.2 – O discente deve apresentar um relatório específico fornecido por esta Diretoria das suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, todo mês de vigência da bolsa, até o dia 20 de cada mês.

12.3 - A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

12.4 - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

Parágrafo Único - O bolsista que participar de atividades esportivas externas à universidade em equipes ou agremiações profissionais ou amadoras, na mesma modalidade em que foi selecionado no Programa Pró-Esporte, deverá divulgar o apoio da UFAC através da exibição de banner oferecido pela universidade nos locais de jogos ou competições. Na impossibilidade de divulgar o apoio da UFAC através da exibição do banner, o aluno bolsista deverá obrigatoriamente desligar-se do programa.

12.5 - São atribuições do orientador:

- i. Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- ii. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- iii. Preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

## **XIII. DAS IRREGULARIDADES**

13.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares. Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancem matrícula, ou reprovados nas condições da seção 5.1, alíneas ii e iii. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante.

c) A inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

d) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item XII deste Edital.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

#### **XIV. DA COMISSÃO**

14.1 - O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Programa de Incentivo ao Esporte (Pró-Esporte), em conformidade com o presente Edital, será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituído e nomeado pelo Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC e da PROEX junto com a Coordenação do Curso de Educação Física - Bacharelado.

14.2 - São integrantes desta Comissão:

- a) Um representante da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC;
- b) Coordenador do Curso de Educação Física – Bacharelado;
- c) Professores/treinadores das modalidades contempladas.

#### **XVI. DOS RECURSOS À COMISSÃO AVALIADORA**

16.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação para a participação no Programa de Incentivo ao Esporte disporá do dia 25 de fevereiro de 2014 para este fim.

16.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso junto a Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC.

16.3 - Só serão aceitos recursos protocolados na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC, no período supracitado.

16.4 - Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas, após a data de solicitação.

16.5 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

16.6 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

#### **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo ao Esporte.

17.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

17.4 - Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Assistência Estudantil Pró-Esporte poderão ser obtidas pelos telefones: (68) 3901-2514.

17.5 - A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital, como, por exemplo, aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros.

17.6 - O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescentados os dias equivalentes no prazo.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

---

Enock da Silva Pessoa  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria nº 1979/2012

ANEXO I - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE (PRÓ-ESPORTE 2014) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – Identificação

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

Forma de ingresso na UFAC: ( ) Vestibular; ( ) Transferência; ( ) Portador de diploma; ( ) Cotista

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Semestre de ingresso: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Etnia ou Descendência: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Parda

Nº da conta corrente ou poupança: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

2 – Histórico Escolar do Estudante

Ensino Fundamental

( ) Escola Pública ( ) Escola particular com bolsa ( ) Escola Particular sem bolsa

( ) Parte em escola pública, parte em escola particular

Ensino Médio

( ) Escola Pública ( ) Escola particular com bolsa ( ) Escola Particular sem bolsa

( ) Parte em escola pública, parte em escola particular

Cursinho vestibular: ( ) sim ( ) não

Já possui algum curso de graduação?

( ) Sim ( ) Não Especifique curso e local: \_\_\_\_\_

Concluiu? 1 – ( ) sim 2 – ( ) não

Caso tenha realizado trancamento de matrícula na UFAC especifique quando e por quê?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3 – Situação profissional e de renda do estudante

Você desenvolve alguma atividade remunerada?

( ) sim / especifique – local: \_\_\_\_\_

renda mensal : \_\_\_\_\_

( ) não

Possui alguma renda própria ou pensão?

( ) sim / especifique – local: \_\_\_\_\_

renda mensal : \_\_\_\_\_

( ) não

4 - Estado civil

- solteiro(a) sem filho(a)  
 solteiro(a) com filho(a) Quantos: \_\_\_\_\_ Idade(s): \_\_\_\_\_  
 casado(a) sem filho  
 casado(a) com filho Quantos: \_\_\_\_\_ Idade(s): \_\_\_\_\_  
Nome do cônjuge ou companheiro (a): \_\_\_\_\_  
 separado(a) sem filho  
 separado(a) com filho Quantos: \_\_\_\_\_ Idade(s): \_\_\_\_\_  
 Viúvo(a) sem filho  
 Viúvo(a) com filho Quantos: \_\_\_\_\_ Idade(s): \_\_\_\_\_

5 – Informações familiares

Com quem reside atualmente? \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Trabalha? 1-  Não 2-  Sim

Se trabalha, qual o ramo de atividade? \_\_\_\_\_

Endereço do trabalho: \_\_\_\_\_

Remuneração média: \_\_\_\_\_

Aposentado ou pensionista  Não  Sim

Remuneração \_\_\_\_\_

Escolaridade:  nenhuma  fundamental incompleto

fundamental completo  médio incompleto  médio completo

superior incompleto  superior completo  pós-graduado

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Trabalha? 1-  Não 2-  Sim

Se trabalha, qual o ramo de atividade? \_\_\_\_\_

Endereço do trabalho: \_\_\_\_\_

Remuneração média: \_\_\_\_\_

Aposentada ou pensionista  Não  Sim

Remuneração \_\_\_\_\_

Escolaridade:  nenhuma  fundamental incompleto

fundamental completo  médio incompleto  médio completo

superior incompleto  superior completo  pós-graduada

6 – Moradia da família

imóvel quitado  imóvel não quitado  imóvel alugado –

valor do aluguel R\$: \_\_\_\_\_  imóvel cedido   
outros \_\_\_\_\_

Na sua casa tem:

banheiro interno  banheiro externo  cozinha interna  cozinha  
externa  empregada  diarista

7 – Modalidade

Voleibol  Atletismo  Handebol  Judô  Futsal  Natação  Basquetebol  Xadrez

8 – Sexo

Masculino  Feminino

Eu, \_\_\_\_\_, matricula nº, \_\_\_\_\_  
declaro que todas informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente que a não veracidade das mesmas acarretará a minha desclassificação no processo seletivo para Bolsas de Incentivo ao Esporte - PRO ESPORTE 2014.